

oextra *net* atos oficiais

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2016

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.458 – DE 23 DE MARÇO DE 2016

(Dispõe sobre autorização para conceder subvenção social às Entidades Sociais e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse ao Terceiro Setor mediante a concessão de subvenção social na área da Assistência Social às Entidades, devidamente inscritas no Artigo 3º desta Lei, todas as entidades sem fins lucrativos, declaradas como de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 2º. - As Entidades se comprometem desenvolver todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, oriundos do Processo Administrativo nº 1795/2016, devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário da Pasta e pelo Respetivo Conselho, plano este que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º. - Os repasses serão em parcela única durante o corrente exercício, tendo como competência o mês de Janeiro/2016 com a finalidade específica de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas entidades com o custeio de despesas de manutenção de suas atividades, de acordo como o plano de trabalho aprovado, nos seguintes valores:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação Assistencial Nossa Lar	01.173.360/0001-58	R\$ 70.000,00
Associação dos Deficientes Visuais - ADVF	04.229.694/0001-94	R\$ 15.000,00
Associação Beneficente Pátria do Evangelho - MEIMEI	47.850.409/0001-60	R\$ 34.000,00
Associação Comunitária Maria João de Deus	63.893.622/0001-06	R\$ 42.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADAF	01.384.628/0001-09	R\$ 28.000,00
Associação de Pais Amigos das Excepcionais de Fernandópolis - APAE	45.113.248/0001-05	R\$ 28.000,00
Associação Filantrópica Henry Pestalozzi	03.647.869/0001-10	R\$ 30.000,00
Centro de Apoio Educação e Formação do Adolescente - CAEFA	47.850.623/0001-17	R\$ 50.000,00
Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura - CEADS	59.855.205/0001-00	R\$ 28.000,00
Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis	45.113.222/0001-59	R\$ 30.000,00
Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP - Espaço Amigo	45.113.750/0001-08	R\$ 35.000,00
Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP - Casa COFASP	45.113.750/0005-31	R\$ 13.000,00
Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social - Os Sonhadores	10.346.002/0001-90	R\$ 50.000,00
Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes	01.912.117/0001-04	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 483.000,00

Artigo 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder subvenção social à entidade Associação Comunitária “Maria João de Deus”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.893.622/0001-06, com sede na Rua Jacob de Angelis Gaeti, nº 313, bairro Jardim Ipanema, neste município de Fernandópolis/SP, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser repassado em parcela única tendo como mês competência Janeiro/2016, com a finalidade específica de garantir a continuidade dos serviços prestados pela entidade com o custeio de despesas de manutenção de suas atividades, conforme projeto apresentado.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo é proveniente de doações do Banco do Brasil S.A. devidamente registrado no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 ao Fundo Social de Solidariedade através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 5º. - As subvenções previstas nesta lei, serão aplicadas exclusivamente no custeio de despesas com a manutenção e desenvolvimento de ações descritas no Plano de Trabalho de cada entidade.

§ 1º. - A subvenção de que trata a presente lei, fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena das providências que se acharem necessárias e impedimento de habilitação para o recebimento de novas transferências de recursos a qualquer título.

§ 2º. - Além das exigências previstas no parágrafo anterior a prestação de contas das entidades subordina-se a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como as exigências previstas no artigo 11 da presente Lei.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

VENDE-SE LOTE

Vende -se lote de 252 m² no bairro Brasilândia rua Ceará 350,00 o metro (17) 98181-3455.


COLOMBANO
Plano de Assistência Familiar
Avenida Afonso Cáfarro, 2555 - (Em frente a Santa Casa) - Fernandópolis - SP.
Fones: (17) 3442-4822 / 3442-1224

Artigo 6º. - Para a execução do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 559.049,13 (quinquenta e cinco e nove mil, quarenta e nove reais e treze centavos), que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.243.0007.2.005 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança/Adolescente

3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 559.049,13

FR : Tesouro

Artigo 7º. - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 6º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 8º. - São Obrigações do Município:

I - Transferir os recursos financeiros até o valor consignado no Artigo 3º e 4º da presente lei, mediante repasses em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido previamente no plano de trabalho em procedimento administrativo próprio;

II - Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais públicos a nível municipal;

III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência da presente Lei;

IV - Examinar e Aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

V - Assinalar o prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta lei e do Plano de Trabalho, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e as irregularidades verificadas e não sancionadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, sem prejuízo de denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas nos Termos da Lei.

Artigo 9º - São Obrigações da Entidade:

I - Executar o programa objeto do Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis ou definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados pela Entidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os objetivos desta Lei;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto desta Lei;

VI - Apresentar ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e o relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, devidamente assinado pelo representante da Entidade, pormenorizadamente descrito;

VII - Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o último dia do mês posterior ao recebimento dos recursos financeiros e, se for o caso de prestação anual, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo controle interno e externo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao Município, à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fernandópolis as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Plano de Trabalho;

X - Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo do Plano de Trabalho;

XI - Serão de responsabilidade da Entidade todos os encargos da Legislação Trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do objeto da presente Lei.

Artigo 10 - O plano de trabalho contendo o objeto da Subvenção e as atividades a serem desenvolvidas pela entidade foram devidamente aprovados através procedimento administrativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 11 - A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante a apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo

representante legal da Entidade, juntamente com o comprovante ou certidão negativa de que a entidade não possui débitos/dívidas pendentes em favor do Município de Fernandópolis;

II - Prestação de Contas Anual, nos moldes das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano/exercício subsequente, dos recursos repassados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento endereçado à prefeita municipal onde conste o numero da lei e o valor da referida prestação de contas;

b) plano de trabalho;

c) cópia da lei autorizadora;

d) demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência representa vantagem econômica;

e) justificativa quanto ao critério de escolha do beneficiário;

f) declaração quanto a compatibilização e adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da L.R.F.;

g) empenhos e comprovantes das transferências de recursos separados por fonte de financiamento;

h) termo de ciência e notificação – anexo 5;

i) atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativamente ao período de concessão;

j) expedir a pedido dos interessados declaração ou atestados de regularidades referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o inciso XVII do artigo 2º da LCE 709/93;

k) anexo 6 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

l) anexo 7 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

m) comprovantes de despesas devidamente identificados com o numero da norma autorizadora de repasse e do órgão publico concessionário nos originais e posteriormente xerocados, onde deverá constar a informação que o xerox confere com o original;

n) relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

o) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

p) demonstrativos contábeis e financeiros com indicação dos valores repassados pelo órgão concessionário;

q) conciliação bancária acompanhada de extratos bancários;

r) CRC;

s) manifestação do conselho fiscal sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira indicada pela prefeita, com nome do banco, agencia e numero da conta;

t) cópia da ata com nomeação dos conselhos e da diretoria com período de vigência e se houver qualquer alteração de membros, cópia da referida ata;

u) cópia do estatuto;

v) certidão previdenciária (INSS) e certificado de regularidade do FGTS comprovando o recolhimento de encargos trabalhistas;

x) se for formalizado o “Termo de compromisso” ou qualquer outro tipo de documento à parte da lei, deverá ter cópia também.

Parágrafo único - As entidades que atuem na intermediação do trabalho de adolescentes que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem deverão apresentar na prestação de contas de que trata o inciso I do artigo 11 os seguintes documentos:

I - a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

II - a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

Artigo 12 - O Município de Fernandópolis exercerá o controle e a fiscalização à Execução do Plano de Trabalho através dos Órgãos Municipais responsáveis, Secretaria Municipal responsável pela concessão e seu respectivo Conselho Municipal.

Artigo 13 - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto do Plano de Trabalho;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



Governo Municipal de Estrela D Oeste

Demonstrativo do Resultado Primário

Período: 1º Bimestre / 2016

Município: ESTRELA D OESTE

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	29.716.600,00	29.716.600,00	5.524.761,79
Receita Tributária	2.481.000,00	2.481.000,00	354.263,03
Receita de Contribuição	2.423.000,00	2.423.000,00	304.725,40
Receita Previdenciária	2.423.000,00	2.423.000,00	304.725,40
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	24.000,00	2.720,00
Receita Patrimonial	475.400,00	475.400,00	172.060,69
(-) Aplicações Financeiras	451.400,00	451.400,00	169.340,69
Transferências Correntes	24.316.700,00	24.316.700,00	4.814.155,35
Demais Receitas Correntes	471.900,00	471.900,00	48.898,01
Dívida Ativa	122.000,00	122.000,00	25.162,05
Diversas Receitas Correntes	349.900,00	349.900,00	23.735,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	93.400,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	93.400,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	93.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	93.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	3.846.000,00	3.846.000,00	770.091,19
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	25.870.600,00	25.870.600,00	4.848.070,60
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Líquidas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	25.327.988,80	25.238.558,80	4.072.943,22
Pessoal e Encargos Sociais	14.000.000,00	14.000.000,00	2.407.952,01
Juros e Encargos da Dívida (X)	13.000,00	13.000,00	4.388,90
Outras Despesas Correntes	11.314.988,80	11.225.558,80	1.660.602,31
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	25.314.988,80	25.225.558,80	4.068.554,32
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	535.011,20	3.265.108,07	482.447,64
Investimentos	519.011,20	3.249.108,07	480.031,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	16.000,00	16.000,00	2.416,06
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	519.011,20	3.249.108,07	480.031,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	50.000,00	50.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	25.884.000,00	28.524.666,87	4.548.585,90
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-13.400,00	-2.654.066,87	299.484,70
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE MI			106.000,00

Grupo Assessor Público®

Página 1 de 1

*Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
O EXTRANET - Edição N° 2.763.*



Governo Municipal de Estrela D Oeste

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Período: 1º Bimestre / 2016	Município: ESTRELA D OESTE		
	Saldo em 12/2015	Saldo em 12/2015	Saldo em 02/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	186.609,05	186.609,05	184.192,99
DEDUÇÕES (II)¹	1.037.547,35	1.037.547,35	2.759.472,60
Ativo Disponível	1.925.561,34	1.925.561,34	2.651.954,74
Haveres Financeiros	129.992,18	129.992,18	120.351,37
(-) Restos a Pagar Processados	-1.018.006,17	-1.018.006,17	-12.833,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-850.938,30	-850.938,30	-2.575.279,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	186.609,05	186.609,05	184.192,99
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-664.329,25	-664.329,25	-2.391.086,62
Período de Referência			
No Bimestre			
-1.726.757,37			
de 01/2016 a 2/2016			
-1.726.757,37			
RESULTADO NOMINAL			0,00
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			0,00

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel sito à Rua das Gaivotas, nº 165, quadra 34, lote 3, bairro Jardim Araguaiá, inscrição municipal 1614600, ref.: 17921/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Goiás, quadra C, lote 6, bairro CDHU Fernandópolis III, inscrição municipal 2701400, ref.: 18444/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Cenafonte Cecato, nº 785, quadra 4, lote 20, bairro Jardim Rosa Amarela, inscrição municipal 1058100, ref.: 18433/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Avenida São José do Rio Preto, quadra 8, lote 15, bairro Jardim Guanabara, inscrição municipal 1516100, ref.: 19002/2016, 19003/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Davina Dias Rego Leite, quadra 3P, lote 21, bairro Universitário, inscrição municipal 2688300, ref.: 18254/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Anésio Batista Malacrida, quadra 2N, lote 15, bairro Universitário, inscrição municipal 2631600, ref.: 18187/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua José Borges, quadra 2P, lote 19, bairro Universitário, inscrição municipal 2637200, ref.: 18204/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua José Borges, quadra 2P, lote 18, bairro Universitário, inscrição municipal 2637100, ref.: 18203/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua José Borges, quadra 2P, lote 17, bairro Universitário, inscrição municipal 2637000, ref.: 18202/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Olinda Sanches Domingos, quadra 33, lote 12, Res. Mário Benez, inscrição municipal 3071200, ref.: 18682/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Professor Rui Ribeiro Franco, quadra 11, lote 2, bairro Res. Antonia Franco, inscrição municipal 2892700, ref.: 18579/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Anesio Batista Malacrida, quadra 3P, lote 1, Universitário, inscrição municipal 2689000, ref.: 18256/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Avenida dos Alecrins, quadra 15, lote 24, bairro Terra Verde, inscrição municipal 2113700, ref.: 17911/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Jenny Rocha Risk, quadra 09, lote 8, bairro Res. Mário Benez, inscrição municipal 3028300, ref.: 18595/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua 1 de Maio, nº 548, quadra 9, lote P10, Distrito de Brasitânia, inscrição municipal 2060600, ref.: 17998/2016, 18000/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Sergipe, nº 389, quadra 138, lote P2, bairro Sede, inscrição municipal 1900, ref.: 18812/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Orlando Doreto, quadra 3M, lote 5, bairro Universitário, inscrição municipal 2677800, ref.: 18262/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Antônio Teixeira Dória, quadra 7, lote 15, bairro Res. Terra Verde, inscrição municipal 2098100, ref.: 17867/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Antônio Teixeira Dória, quadra 7, lote 16, bairro Res. Terra Verde, inscrição municipal 2098000, ref.: 17866/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Antônio Teixeira Dória, quadra 7, lote 17, bairro Res. Terra Verde, inscrição municipal 2097900, ref.: 17865/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Mato Grosso, nº 103, quadra 8, lote PC, bairro Brasilândia, inscrição municipal 5705000, ref.: 17605/2015;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Mauro Bortolozzo, quadra 1D, lote 19, bairro Universitário, inscrição municipal 2558500, ref.: 18046/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Orlando Doreto, quadra 2P, lote 27, bairro Universitário, inscrição municipal 2638000, ref.: 18207/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Maragogipe, nº 512, quadra 2-4, lote 13, bairro Vila Arnaldo, inscrição municipal 808700, ref.: 17654/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Angelina Fátima Brizanez, quadra 2A, lote 2, bairro Universitário, inscrição municipal 2594500, ref.: 18104/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Travessa Eucalipto, quadra 14, lote 10, bairro Res. Terra Verde, inscrição municipal 2110400, ref.: 17902/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Minas Gerais, nº 235, quadra 6, lote 2, bairro Benedito Guedes, inscrição municipal 965600, ref.: 17826/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua D, quadra 3, lote P5, bairro Terra das Paineiras, inscrição municipal 1535100, ref.: 17815/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Avenida Luiz Brambati, quadra A1, lote 2, bairro Jardim Vista Alegre, inscrição municipal 986300, ref.: 17821/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Travessa Fasolo, quadra 11, lote P19, bairro Vila Ubirajara, inscrição municipal 1884800, ref.: 17820/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Ulisses Cassiano de Campos, quadra 6, lote 5, bairro Parque Paulistano, inscrição municipal 2028300, ref.: 17844/2016;
- Proprietário do imóvel sito à Rua Jenny Rocha Risk, quadra 22, lote 30, bairro Res. Mário Benez, inscrição municipal 3042200, ref.: 18621/2016.

Fernandópolis, 22 de março de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis



Governo Municipal de Estrela D Oeste

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Balanço Orçamentário

		Período: 1º Bimestre / 2016	Município: ESTRELA D OESTE			
RECEITAS		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES		28.540.000,00	28.540.000,00	5.135.418,00	5.489.986,22	23.050.013,78
RECEITA TRIBUTÁRIA		2.481.000,00	2.481.000,00	292.024,00	354.263,03	2.126.736,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		795.000,00	795.000,00	119.456,00	100.609,14	694.390,86
RECEITA PATRIMONIAL		475.400,00	475.400,00	21.479,00	172.060,69	303.339,31
RECEITA DE SERVIÇOS		164.900,00	164.900,00	3.491,00	3.983,47	160.916,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.316.700,00	24.316.700,00	4.631.513,00	4.814.155,35	19.502.544,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		307.000,00	307.000,00	67.455,00	44.914,54	262.085,46
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	93.400,00	-93.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	93.400,00	-93.400,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		3.846.000,00	3.846.000,00	741.643,00	770.091,19	3.075.908,81
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.628.000,00	1.628.000,00	260.506,00	204.116,26	1.423.883,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		26.322.000,00	26.322.000,00	4.654.281,00	5.017.411,29	21.304.588,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) =		26.322.000,00	26.322.000,00	4.654.281,00	5.017.411,29	21.304.588,71
DÉFICIT (IV)					0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)		26.322.000,00	26.322.000,00	4.654.281,00	5.017.411,29	21.304.588,71

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anul.	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	24.020.988,80	-89.430,00	23.931.558,80	8.590.858,57	3.838.055,13	2.473.875,89	15.340.700,23	4.752.803,44	1.364.179,24
PESSOAL E ENCARGO:	12.693.000,00	0,00	12.693.000,00	2.173.406,42	2.173.063,92	1.278.254,71	10.519.593,58	342,50	894.809,21
JUROS E ENCARGOS C	13.000,00	0,00	13.000,00	4.388,94	4.388,90	4.388,90	8.611,06	0,04	0,00
OUTRAS DESPESAS CC	11.314.988,80	-89.430,00	11.225.558,80	6.413.063,21	1.660.602,31	1.191.232,28	4.812.495,59	4.752.460,90	469.370,03
DESPESAS DE CAPITAL	535.011,20	2.730.096,87	3.265.108,07	2.476.783,84	482.447,64	471.911,17	788.324,23	1.994.336,20	10.536,47
INVESTIMENTOS	519.011,20	2.730.096,87	3.249.108,07	2.474.367,78	480.031,58	469.495,11	774.740,29	1.994.336,20	10.536,47
AMORTIZAÇÃO / REFIN	16.000,00	0,00	16.000,00	2.416,06	2.416,06	2.416,06	13.583,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊ	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAN	1.307.000,00	0,00	1.307.000,00	234.888,09	234.888,09	110.034,48	1.072.111,91	0,00	124.853,61
SUBTOTAL DAS DESPES.	25.913.000,00	2.640.666,87	28.553.666,87	11.302.530,50	4.555.390,86	3.055.821,54	17.201.136,37	6.747.139,64	1.499.569,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	25.913.000,00	2.640.666,87	28.553.666,87	11.302.530,50	4.555.390,86	3.055.821,54	17.201.136,37	6.747.139,64	1.499.569,32
SUPERÁVIT (XI)					462.020,43				
TOTAL (XII) = (X + XI)	25.913.000,00	2.640.666,87	28.553.666,87	11.302.530,50	5.017.411,29	3.055.821,54	17.201.136,37	6.747.139,64	1.499.569,32

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.



Governo Municipal de Estrela D Oeste

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	1.252.000,00	1.252.000,00	138.038,00	227.219,72
Receitas de Contribuições	795.000,00	795.000,00	119.456,00	100.609,14
Contribuição do Servidor Ativo Civil	772.000,00	772.000,00	117.863,00	99.192,60
Contribuição do Servidor Inativo Civil	21.000,00	21.000,00	1.412,00	1.393,40
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	181,00	23,14
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	72.000,00	72.000,00	12.000,00	0,00
Receita Patrimonial	355.000,00	355.000,00	591,00	126.610,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	355.000,00	355.000,00	591,00	126.610,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	5.991,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	1.628.000,00	1.628.000,00	260.506,00	204.116,26
Contribuição Patronal do Exercício	1.628.000,00	1.628.000,00	260.506,00	204.116,26
Contribuição Patronal Ativo Civil	1.628.000,00	1.628.000,00	260.506,00	204.116,26
Contribuição Patronal Inativo Civil	1.628.000,00	1.628.000,00	260.506,00	204.116,26
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	2.880.000,00	2.880.000,00	398.544,00	431.335,98

DESPESES PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Liquidadas até o Bimestre

<tbl_r cells="5" ix="4" maxcspan="1" max

publicações

Governo Municipal de Estrela D Oeste

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

Período: 1º Bimestre / 2016

Município: ESTRELA DO OESTE

Função	SubFunção	Dotação Inicial	Creditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
01 - Legislativa		1.087.000,00	0,00	1.087.000,00	285.208,68	801.791,32	161.739,87	123.468,81
031 - Ação Legislativa		1.087.000,00	0,00	1.087.000,00	285.208,68	801.791,32	161.739,87	123.468,81
04 - Administração		4.260.648,00	0,00	4.260.648,00	1.307.325,44	2.953.322,56	650.713,45	656.611,99
122 - Administração Geral		4.260.648,00	0,00	4.260.648,00	1.307.325,44	2.953.322,56	650.713,45	656.611,99
08 - Assistência Social		727.000,00	0,00	727.000,00	155.617,63	571.382,37	128.739,16	26.878,47
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		193.000,00	0,00	193.000,00	38.953,71	154.046,29	34.034,70	4.919,01
244 - Assistência Comunitária		534.000,00	0,00	534.000,00	116.663,92	417.336,08	94.704,46	21.959,46
09 - Previdência Social		2.365.000,00	0,00	2.365.000,00	421.872,41	1.943.127,59	421.872,41	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário		2.365.000,00	0,00	2.365.000,00	421.872,41	1.943.127,59	421.872,41	0,00
10 - Saúde		6.222.400,00	184.089,00	6.406.489,00	3.227.591,58	3.178.897,42	1.030.466,47	2.197.125,11
301 - Atenção Básica		6.222.400,00	184.089,00	6.406.489,00	3.227.591,58	3.178.897,42	1.030.466,47	2.197.125,11
12 - Educação		7.129.000,00	1.782.966,42	8.911.966,42	3.520.032,98	5.391.933,44	939.992,91	2.580.040,07
306 - Alimentação e Nutrição		240.500,00	0,00	240.500,00	82.835,99	157.664,01	604,35	82.231,64
361 - Ensino Fundamental		4.659.500,00	0,00	4.659.500,00	1.354.054,53	3.305.445,47	609.224,41	744.830,12
362 - Ensino Médio		61.000,00	0,00	61.000,00	50.298,72	10.701,28	823,81	49.474,91
364 - Ensino Superior		30.000,00	0,00	30.000,00	28.750,00	1.250,00	0,00	28.750,00
365 - Ensino Infantil		2.138.000,00	1.782.966,42	3.920.966,42	2.004.093,74	1.916.872,68	329.340,34	1.674.753,40
14 - Direitos da Cidadania		0,00	10.292,34	10.292,34	9.332,36	959,98	7.081,61	2.250,75
451 - Infra Estrutura Urbana		0,00	10.292,34	10.292,34	9.332,36	959,98	7.081,61	2.250,75
15 - Urbanismo		2.816.952,00	663.319,11	3.480.271,11	1.691.075,70	1.789.195,41	817.530,88	873.544,82
451 - Infra Estrutura Urbana		60.000,00	673.611,45	733.611,45	631.718,54	101.892,91	276.718,95	354.999,59
452 - Serviços Urbanos		2.756.952,00	-10.292,34	2.746.659,66	1.059.357,16	1.687.302,50	540.811,93	518.545,23
20 - Agricultura		731.000,00	0,00	731.000,00	353.475,61	377.524,39	105.653,86	247.821,75
605 - Abastecimento		731.000,00	0,00	731.000,00	353.475,61	377.524,39	105.653,86	247.821,75
27 - Desporto e Lazer		524.000,00	0,00	524.000,00	330.998,11	193.001,89	291.600,24	39.397,87
392 - Difusão Cultural		524.000,00	0,00	524.000,00	330.998,11	193.001,89	291.600,24	39.397,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL		25.913.000,00	2.640.666,87	28.553.666,87	11.302.530,50	17.251.136,37	4.555.390,86	6.747.139,64

For more information about the study, please contact Dr. [REDACTED] at [REDACTED].



Demonstrative

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Especificação

10/2015 | 01/2016 | 02/2016

06/2015 07/2015 08/2015 09/2015 10/2015

RECEITA TRIBUTÁRIA	159.220,20	153.901,51	141.503,15	502.408,27	257.639,13	239.895,05	170.695,00	170.417,29	156.638,90	226.461,14	205.628,16	148.634,87	2.533.042,67
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	84.612,25	49.951,48	162.003,38	46.982,02	51.079,00	50.626,79	52.983,18	51.360,53	77.433,95	105.025,53	44.731,22	55.877,92	832.667,25
RECEITA PATRIMONIAL	85.445,22	42.398,33	92.447,26	32.779,51	61.899,82	-4.807,23	-480,92	53.759,99	42.393,60	44.368,52	94.290,05	77.770,64	622.264,79
RECEITA DE SERVIÇOS	4.125,19	16.863,53	70.295,28	12.406,66	12.341,86	10.831,00	12.301,90	23.751,79	42.786,11	9.477,26	1.849,34	2.134,13	219.164,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.389.052,46	1.775.276,71	2.208.570,41	1.690.683,00	1.657.783,90	1.789.222,27	1.938.056,40	1.867.603,09	1.709.251,81	2.588.894,31	2.737.593,52	2.076.561,83	24.428.549,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	11.948,46	11.396,64	19.228,53	16.604,28	73.950,31	171.189,41	15.892,03	88.185,85	32.648,63	30.218,30	31.326,74	13.587,80	516.176,98
TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.734.403,78	2.049.788,20	2.694.048,01	2.301.863,74	2.114.694,02	2.256.957,29	2.189.447,59	2.255.078,54	2.061.153,00	3.004.445,06	3.115.419,03	2.374.567,19	29.151.865,45

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.763.

A primeira escola ninguém esquece...

EDUCAÇÃO INFANTIL

Ay Eurípedes José Ferreira 779

3442-2945/3442-5060





Governo Municipal de Estrela D Oeste

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2016

Município: ESTRELA D OESTE

Fonte Recurso Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores			Movimentação até o Bimestre				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Pagamento		Cancelamentos		Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
PODER EXECUTIVO	1.018.006,17	241.617,31	241.092,98	1.003.395,77	240.538,41	2.331,46	2,55	0,00	0,00	12.278,94	1.076,35
ORGÃO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.018.006,17	241.617,31	241.092,98	1.003.395,77	240.538,41	2.331,46	2,55	0,00	0,00	12.278,94	1.076,35
01 - TESOURO	806.760,95	166.010,30	165.485,97	797.336,27	164.931,40	1.360,68	2,55	0,00	0,00	8.064,00	1.076,35
1000060 - Programa Obras Infra Estrutura Turística I	0,00	1.849,99	1.849,99	0,00	1.849,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - Geral	397.298,87	21.400,28	20.875,95	397.129,81	20.321,38	169,06	2,55	0,00	0,00	0,00	1.076,35
2100000 - Educação Infantil	79.846,23	0,00	0,00	79.488,63	0,00	357,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000 - Ensino Fundamental	136.972,16	13.450,00	13.450,00	136.972,16	13.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300000 - Ensino Médio	129,90	0,00	0,00	129,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3100000 - Saúde-Geral	175.723,30	128.997,40	128.997,40	166.825,28	128.997,40	834,02	0,00	0,00	0,00	8.064,00	0,00
5100000 - Assistência Social- Geral	16.790,49	312,63	312,63	16.790,49	312,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS ESTADUAIS	180.287,12	3.467,80	3.467,80	180.287,12	3.467,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200005 - Ensino Fundamental - Prog. Merenda Escolar	751,50	0,00	0,00	751,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2610000 - Educação FUNDEB - Magistério	137.711,05	0,00	0,00	137.711,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2620000 - Educação FUNDEB - Outros	41.824,57	3.467,80	3.467,80	41.824,57	3.467,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS FEDERAIS	30.958,10	72.139,21	72.139,21	25.772,38	72.139,21	970,78	0,00	0,00	0,00	4.214,94	0,00
1000060 - Programa Obras Infra Estrutura Turística I	0,00	72.139,21	72.139,21	0,00	72.139,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100000 - Educação Infantil	8.770,12	0,00	0,00	8.770,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2100001 - Educação Infantil - Merenda Escolar - Creche	5.034,43	0,00	0,00	5.034,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000 - Ensino Fundamental	5.941,12	0,00	0,00	5.941,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300000 - Ensino Médio	6.026,71	0,00	0,00	6.026,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000032 - MAC - GESTÃO PLENA SAÚDE	970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000035 - Programa Ampliação da UBS-2ª Etapa	2.856,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.856,20	0,00
3100000 - Saúde-Geral	1.358,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358,74	0,00
TOTAL:	1.018.006,17	241.617,31	241.092,98	1.003.395,77	240.538,41	2.331,46	2,55	0,00	0,00	12.278,94	1.076,35

Grupo Assessor Público®

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

Página 1 de 1

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.763.



Governo Municipal de Estrela D Oeste

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Periodo: 1º Bimestre / 2016

Órgão	Fonte Recurso	Código de Aplicação	Saldo do Exercício Anterior (I)	Receita			Aplicação dos Recursos			Saldo a Aplicar
				Prevista	Realizada (II)	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada (III)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
1 - Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste		91 - TESOURO-exercícios anteriores	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
1200000 - Alienação de Bens			97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00
TOTAL:			97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.500,00

Grupo Assessor Público®

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

Página 1 de 1



Governo Municipal de Estrela D Oeste

Relatório das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Órgão	Fonte Recurso	Operações de Crédito					Despesa de Capital			
		Previsão Atualizada	Realizadas			Dotação Atualizada	Realizadas			
			Internas	Externas	A.R.O.	Total	Empenhadas	Liquidadas	Pagias	
-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.265.108,07	2.476.783,84	482.447,64	471.911,17
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00	154.564,37	150.998,04	147.663,37
02 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.966,42	1.628.374,86	8.578,00	1.890,00
05 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.141,65	693.844,61	322.871,60	322.357,80
TOTAL:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.265.108,07	2.476.783,84	482.447,64	471.911,17

Grupo Assessor Público®

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

Página 1 de 1

ASSINE o extra.net SEU JORNAL DIÁRIO

Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445
E-mail: assinatura@oextra.net

PEÇA AGORA!

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2016.
(PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2016)

EMPRESA VENCEDORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE	Descrição do Produto	QTE	UND	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
5	ACIDO VALPROICO 250MG	56250	CAP	0,21	11.812,50	ABBOTT
53	ACIDO VALPROICO 250MG	18750	CAP	0,21	3.937,50	ABBOTT

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/03/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Fernandópolis/SP, 23 de março de 2016.

CIBELE BERGER S. CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preços

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2016.
(PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2016)

EMPRESA VENCEDORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE	Descrição do Produto	QTE	UND	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
25	BIPERIDENO 2 MG.	37500	CP	0,168	6.300,00	CRISTÁLIA
34	CETOPROFENO IM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML	1877	AMP	1,45	2.721,65	CRISTÁLIA
73	BIPERIDENO 2 MG.	12500	CP	0,168	2.100,00	CRISTÁLIA
82	CETOPROFENO IM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMP. DE 2ML	625	AMP	1,45	906,25	CRISTÁLIA

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.027,90 (doze mil vinte e sete reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/03/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Fernandópolis/SP, 23 de março de 2016.

CIBELE BERGER S. CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preços

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2016.
(PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2016)

EMPRESA VENCEDORA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE	Descrição do Produto	QTE	UND	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
19	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125	37500	CP	0,77	28.875,00	SANDOZ
67	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125	12500	CP	0,77	9.625,00	SANDOZ

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/03/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Fernandópolis/SP, 23 de março de 2016.

CIBELE BERGER S. CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preços

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2016.
(PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2016)

EMPRESA VENCEDORA: HOSLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE	Descrição do Produto	QTE	UND	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
43	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG SULCADO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	127500	CP	1,06	135.150,00	ASTRAZENECA
91	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG SULCADO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	42500	CP	1,06	45.050,00	ASTRAZENECA

VALOR ESTIMADO: R\$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 23/03/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Fernandópolis/SP, 23 de março de 2016.

CIBELE BERGER S. CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preços

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PREGÃO Nº 022/2016
PROCESSO Nº 028/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2016.

HORÁRIO: 14:00Hs. (quatorze horas).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PORTAS DRYWALL COMPLETO PARA SEREM UTILIZADO NO POUPA TEMPO COM PREVISÃO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA M. DE OBRAS, INFRA. E URBANISMO”, classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII, do Edital de Pregão 022/2016.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 022/2016, iniciando-se às 14:00hs. Do dia 15 de abril de 2016.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 23 de março de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.763.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PREGÃO Nº 020/2016
PROCESSO Nº 026/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 07 de abril de 2016.

HORÁRIO: 08:30 Hs. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 020/2016.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 020/2016, iniciando-se às 08:30 hs. do dia 07 de abril de 2016.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 23 de março de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.763.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PREGÃO Nº 018/2016
PROCESSO Nº 024/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 13 de Abril de 2016.

HORÁRIO: 14:00 Hs. (quatorze horas).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE VENTILADORES OSCILANTES DE PAREDE E DE TETO PARA USO NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM PREVISÃO DE ENTREGA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016”, classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII, do Edital de Pregão 018/2016.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 018/2016, iniciando-se às 14:00 hs. do dia 13 de abril de 2016.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

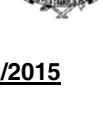
INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 23 de março de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.763.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****Nº 09/2016 - SMRH**

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº 01,02 e 03/2015- Geral, Educação e Área da Saúde, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, homologado pelos Decretos nº 7.490 de 28 de dezembro de 2015 e nº 7.492 de 06 de janeiro de 2016, para os Cargos Públicos de **Agente Administrativo, Assistente Social, Coveiro, Educador Físico, Fiscal Municipal, Nutricionista, Psicólogo, Berçarista, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica Infantil, Recreador, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico ESF, Médico Pediatra e Técnico de Laboratório**, a comparecerem no dia **11/04/2016**, no Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, na Sala de Imprensa, sito na Rua Bahia, nº 1264, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição e exercício do cargo, nos seguintes horários:

Horário- 8:30h

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO	UESLEY GUTIERREZ DE ARAUJO	1558635-9	23
AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIRA GABRIELE NERIS TEIXEIRA	435124420	24

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE CENEDEZE FALQUETTE	431635080	11
ASSISTENTE SOCIAL	NATALIA DE FATIMA FIORAVANTE	423597942	12

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
COVEIRO	MIQUEIAS CONCEICAO OLIVEIRA	1588165019	3
COVEIRO	ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO	15.410.884-4	4

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
EDUCADOR FÍSICO	FABIO SAWADA DE CARVALHO	302798675	2

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
FISCAL MUNICIPAL	LENICE APARECIDA UEHARA	28846618-4	3

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
NUTRICIONISTA	MILENA BARBOSA DE SOUZA	49.252.833-0	7
NUTRICIONISTA	LETICIA DE PAULA OLIVEIRA	44819885X	8

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
PSICÓLOGO	NATASHA DE OLIVEIRA SILVA	47.628.921-X	8

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
PSICÓLOGO	FRANCIELLI CANOSSO CODECO	488656515	9

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
BERÇARISTA	JOICE MARIELI DE SOUZA	428512574	10
BERÇARISTA	PAULA CINARA DE SOUZA RODRIGUES DE CASTRO	400918018	11
BERÇARISTA	EDILENE SOUZA DE ARAUJO	52.296.053-4	12
BERÇARISTA	ANA CAROLINE ROSALES MARTINS	48837327-X	13
BERÇARISTA	PAMELA CAMILA FREIRE BRAIDA ROSA	420208537	14
BERÇARISTA	ELLEN KARINE RAMOS DA SILVA	322844812	15
BERÇARISTA	TAMARA HEGUEDUSCH PEREIRA	356989148	16
BERÇARISTA	TAIS DE JESUS SILVA	11500538	17
BERÇARISTA	TAINARA DOMINGUES COSTA	45525476X	18
BERÇARISTA	SILVIA HELENA DA FONSECA ANGELUCI	409123869	19
BERÇARISTA	ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO	49.840.049-9	20

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS**

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Adilson A. O Pistolato ME	906	3776	R\$ 95,00
CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis	13981	Fatura n° 12/2015	R\$ 100.470,37
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	2490	9695; 9696; 9697; 9698; 9699; 9706; 9707; 9708; 9709; 9710; 9711; 9713; 9714; 9715; 9700; 9701; 9702; 9703; 9704; 9705	R\$ 27.441,00
C.C Calejon dos Santos ME	486	5559	R\$ 32.950,00
White Martins Gases Industriais S/A	451	255295; 255296	R\$ 140,00; R\$ 180,00
Ivanir Aparecido Rodrigues Restaurante ME	469	12	R\$ 1.215,00
Master Food Rio Preto Ltda. ME	994	75	R\$ 8.050,00
Calenti & Gonçalves Fernandópolis Ltda. ME	1918; 1917; 1921; 1922	356; 1532; 1533; 355	R\$ 250,00; R\$ 745,00; R\$ 900,00; R\$ 200,00
Tecnik's do Brasil Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais Ltda. ME	1522; 1572	26; 24	R\$ 1.800,00; R\$ 300,00

Justificativa: Despesa com: Aquisição de leitor smart que será utilizado para assinatura digital do controle interno no SICONFI; Execução de serviços médicos prestados pelo CISARF à Prefeitura Municipal conforme Lei Complementar nº 115/2013; Remoção de pacientes em U.T.I em caso de urgência e emergência; Aquisição e instalação de relógio de ponto que serão instalados e utilizados nas Unidades de Saúde do município; Aquisição de serviços de recarga de cilindros de oxigênio para uso em todas as Unidades de Saúde e SAMU; Aquisição de marmitas para atender a Secretaria do Meio Ambiente; Aquisição de gêneros alimentícios para preparo e distribuição de merenda escolar; Serviço de mão de obra e aquisição de peças para conserto de veículos da Secretaria de Saúde; Aquisição de cabo troco ECG que será utilizado para compor aparelho do "Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU"; Aquisição de material que será utilizado no aparelho eletrocardiograma da unidade "Centro de Referência- Postão". Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 23 de Março de 2016.

**MARIA REGINA APARECIDA MENIS
Secretaria Municipal da Fazenda**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.537 – DE 23 DE MARÇO DE 2016**

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO que o dia 25 de março de 2016 é Feriado Nacional ("sexta-feira da paixão");

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica reduzido, até as 12h.(doze horas), o horário de expediente nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS de Fernandópolis/SP, no dia 24 de março de 2016, quinta-feira (quinta-feira santa).

§ 1º - Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores públicos municipais deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 01 (uma) hora diária, a partir do dia 28 de março de 2016, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, consideração como falta ao serviço no dia em que deveria ser efetuada.

§ 3º - Competirá aos Secretários ou Chefes de Departamento a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente Decreto.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrumpido.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 23 de março de 2016.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- DANIEL TRIDICO ARROIO -
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**

*Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.538 – DE 23 DE MARÇO DE 2016**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por reeducação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.455, de 23 de março de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 163.281,25 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixas discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil R\$ 360,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 37.450,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 8.705,00

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.750,00

FR: Estadual

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.000,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.426,25

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.800,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.400,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

FR: Federal

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.140,00

FR: Federal

08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 2.750,00

FR: Estadual

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 7.000,00

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.500,00

FR: Estadual

R\$ 163.281,25

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixas discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.064 – Repasse de Recursos à Entidades Assistenciais

3.3.50.43.- Subvenções Sociais R\$ 3.000,00

FR: Federal

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil. R\$ 31.378,75

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil. R\$ 59.250,00

FR: Federal

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil. R\$ 15.540,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 7.797,50

FR: Estadual

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.065,00

FR: Federal

08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CREAS)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil. R\$ 10.400,00

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil. R\$ 6.000,00

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.850,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

FR: Federal

08.244.0032.2.129 – Manutenção da Casa Aprender

3.3.90.30.- Material de Consumo R\$ 8.000,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

FR: Estadual

R\$ 163.281,25

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 23 de Março de 2016.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- DANIEL TRIDICO ARROIO -
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixas discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.456 – DE 23 DE MARÇO DE 2016

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.524,08 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.1.028 – Construções, Reformas e Ampliações de Prédios do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 130.524,08

FR: Tesouro

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.22 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
RA
02.22.01 – SEC. MUN. DE OBRAS INFRAESTRUTURA HA-
BITAÇÃO

15.452.0027.2.061 - Coleta e Acondicionamento de Lixo
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.....R\$ 130.524,08

FR: Tesouro

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de março de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.
O EXTRA.NET - Edição N° 2.763.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.541 – DE 23 DE MARÇO DE 2016

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.459, de 23 de março de 2016, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.012 – Obras, Const., Ampl. e Adeq. de Prédios Escol. – E. Infantil

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$ 186.000,00

FR: Tesouro

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

FR: Federal

02.05.06 - FUNDO MANUTENÇÃO DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.365.0019.1.081 - Obras de Constr., Ampl. e Adequação de Prédios Escolares - Fundeb (Ensino Infantil)

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

FR: Estadual

R\$ 286.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0014.2.016 - Manut. da Gab. da Secretaria de Educação

4.4.90.52.- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00

FR: Tesouro

02.05.02 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.009 - Obras de Constr., Ampl. e Adequação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental

4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

FR: Federal

12.361.0015.1.100 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52.- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00

FR: Tesouro

12.361.0015.2.021 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 15.000,00

FR: Tesouro

02.05.04 - MERENDA ESCOLAR

4.4.90.52.- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00

FR: Tesouro

02.05.05 - DEPTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

12.363.0018.2.026 - Manutenção do Ensino Profissionalizante

4.4.90.52.- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 5.000,00

FR: Tesouro

02.05.06 - FUNDO MANUTENÇÃO DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

12.361.0019.1.019 - Obras de Contr. Ampl.e Adequação de Prédios Escol.

R\$ 286.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDA-
DANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.064 – Repasse de Recursos à Entidades Assistenciais

3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

FR: Federal

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil..R\$ 31.378,75

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil..R\$ 59.250,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo

R\$ 7.797,50

FR: Estadual

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.065,00

FR: Federal

08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta

Complexidade (CREAS)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil..R\$ 10.400,00

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil....R\$ 6.000,00

FR: Tesouro

R\$ 163.281,25

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que

trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento

da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDA-
DANIA

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2.064 – Repasse de Recursos à Entidades Assistenciais

3.3.50.43.- Subvenções Sociais.....R\$ 3.000,00

FR: Federal

08.244.0032.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil..R\$ 31.378,75

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil..R\$ 59.250,00

FR: Federal

3.3.90.30.- Material de Consumo

R\$ 7.797,50

FR: Estadual

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00

FR: Federal

3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.065,00

FR: Federal

08.244.0032.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta

Complexidade (CREAS)

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil..R\$ 10.400,00

FR: Estadual

3.3.90.04.- Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil....R\$ 6.000,00

FR: Tesouro

R\$ 286.000,00

Artigo 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de março de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

FR: Federal

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.850,00

FR: Estadual

3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

FR: Federal

08.244.0032.2.129 – Manutenção da Casa Aprender

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.457 – DE 23 DE MARÇO DE 2016

(Dispõe sobre autorização para conceder subvenção social às Entidades Sociais e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder o repasse ao Terceiro Setor mediante a concessão de subvenção social na área da Assistência Social às Entidades, devidamente inscritas no Artigo 3º desta Lei, todas entidades sem fins lucrativos, declaradas como de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 2º. - As Entidades se comprometem desenvolver todas as atividades constantes do Plano de Trabalho que fazem parte do Processo Administrativo nº 1722/2016, devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário da Pasta e pelo Respectivo Conselho, plano este que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º. - Os valores serão repassados durante o exercício de 2016, a partir do mês competência de Janeiro/2016, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas com a finalidade específica de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas entidades com o custeio de despesas de manutenção de suas atividades, de acordo com o plano de trabalho aprovado, nos seguintes valores:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação Assistencial Nossa Lar	01.173.360/0001-58	R\$ 40.200,00
Associação Beneficente Pátria do Evangelho – MEIMEI	47.850.409/0001-60	R\$ 6.000,00
Associação Comunitária Maria João de Deus	63.893.622/0001-06	R\$ 8.960,00
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADAF	01.384.628/0001-09	R\$ 8.400,00
Associação dos Deficientes Visuais – ADVF	04.229.694/0001-94	R\$ 10.000,00
Associação de Pais Amigos das Excepcionais de Fernandópolis – APAE	45.113.248/0001-05	R\$ 20.000,00
Associação Filantrópica Henry Pestalozzi	03.647.869/0001-10	R\$ 15.776,00
Centro de Apoio Educação e Formação do Adolescente – CAEFA	47.850.623/0001-17	R\$ 12.000,00
Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura – CEADS	59.855.205/0001-00	R\$ 14.400,00
Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis	45.113.222/0001-59	R\$ 14.400,00
Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP - Espaço Amigo	45.113.750/0001-08	R\$ 19.032,00
Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social – Os Sonhadores	10.346.002/0001-90	R\$ 19.032,00
Parque Residencial São Vicente de Paulo	47.849.773/0001-00	R\$ 59.800,00
Universidade Aberta a Terceira Idade	05.697.947/0001-17	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$260.000,00

§ 1º. - A subvenção prevista no caput do presente artigo, destina-se a completar as despesas a serem feitas pela Entidade subvenzionada, sendo aplicada exclusivamente no custeio de despesas com a manutenção e desenvolvimento de ações descritas no Plano de Trabalho de cada entidade.

§ 2º. - A subvenção de que trata a presente lei, fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena das providências que se acharem necessárias e impedimento de habilitação para o recebimento de novas transferências de recursos a qualquer título.

§ 3º. - Além das exigências previstas no parágrafo anterior a prestação de contas da entidade subordina-se a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como as exigências previstas no artigo 9º da presente Lei.

Artigo 4º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei, poderá ser mantida nos exercícios financeiros subsequentes, desde que nos respectivos orçamentos anuais seja consignada rubrica específica para esse fim, nomeando a beneficiada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o valor da subvenção a ser repassada a cada ano, será fixado nas leis orçamentárias correspondentes.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da despesa vigente para o exercício de 2016 suplementadas se necessário.

Artigo 6º. - São Obrigações do Município:

I - Transferir os recursos financeiros até o valor consignado no Artigo 3º da presente lei, mediante repasses em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido previamente no plano de trabalho em procedimento administrativo próprio;

II - Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais públicos a nível municipal;

III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência da presente Lei;

IV - Examinar e Aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

V - Assinalar o prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta lei e do Plano de Trabalho, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Comunicar ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e as irregularidades verificadas e não sanadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, sem prejuízo de denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas nos Termos da Lei.

Artigo 7º - São Obrigações da Entidade:

I - Executar o programa objeto do Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis ou definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados pela Entidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os objetivos desta Lei;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto desta Lei;

VI - Apresentar ao Município o relatório das atividades desenvol-

vidas e o relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, devidamente assinado pelo representante da Entidade, pormenorizadamente descrito;

VII - Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o último dia do mês posterior ao recebimento dos recursos financeiros e, se for o caso de prestação anual, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo controle interno e externo, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao Município, à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Fernandópolis as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Plano de Trabalho;

X - Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo do Plano de Trabalho;

XI - Serão de responsabilidade da Entidade todos os encargos da Legislação Trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do objeto da presente Lei.

XII - abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção a ser repassada.

Artigo 8º - O plano de trabalho contendo o objeto da Subvenção e as atividades a serem desenvolvidas pela entidade foi devidamente aprovada através de procedimento administrativo pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Artigo 9º - A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante a apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da Entidade, juntamente com o comprovante ou certidão negativa de que a entidade não possui débitos/dívidas pendentes em favor do Município de Fernandópolis;

II - Prestação de Contas Anual, nos moldes das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano/exercício subsequente, dos recursos repassados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento endereçado à prefeita municipal onde conste o numero da lei e o valor da referida prestação de contas;

b) plano de trabalho;

c) cópia da lei autorizadora;

d) demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência representa vantagem econômica;

e) justificativa quanto ao critério de escolha do beneficiário;

f) declaração quanto a compatibilização e adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da L.R.F.;

g) empenhos e comprovantes das transferências de recursos separados por fonte de financiamento;

h) termo de ciência e notificação – anexo 5;

i) atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativo ao período de concessão;

j) expedir a pedido dos interessados declaração ou atestados de regularidades referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o inciso XVII do artigo 2º da LCE 709/93;

k) anexo 6 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

l) anexo 7 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

m) comprovantes de despesas devidamente identificados com o numero da norma autorizadora de repasse e do órgão publico concessionário nos originais e posteriormente xerocados, onde deverá constar a informação que o xerox confere com o original;

n) relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

o) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

p) demonstrativos contábeis e financeiros com indicação dos valores repassados pelo órgão concessionário;

q) conciliação bancária acompanhada de extratos bancários;

r) CRC;

s) manifestação do conselho fiscal sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira indicada pela prefeitura, com nome do banco, agencia e numero da conta;

t) cópia da ata com nomeação dos conselhos e da diretoria com período de vigência e se houver qualquer alteração de membros, cópia da referida ata;

u) cópia do estatuto;

v) certidão previdenciária (INSS) e certificado de regularidade do FGTS comprovando o recolhimento de encargos trabalhistas;

x) se for formalizado o “Termo de compromisso” ou qualquer outro tipo de documento à parte da lei, deverá ter cópia também.

Parágrafo único - As entidades que atuem na intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem deverão apresentar na prestação de contas de que trata o inciso I do artigo 9º os seguintes documentos:

I - a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

II - a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

Artigo 10 - O Município de Fernandópolis exercerá o controle e a fiscalização à Execução do Plano de Trabalho através dos Órgãos Municipais responsáveis, Secretaria Municipal responsável pela concessão e seu respectivo Conselho Municipal.

Artigo 11 - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto do Plano de Trabalho;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 23 de março de 2016.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Uma publicação: quinta-feira, dia 24 de março de 2016.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.763.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 019/2016

PROCESSO Nº 025/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2016.

HORÁRIO: 08:30Hs. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NAS U.E. DO ENSINO INFANTIL E NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA M. DA SAÚDE